



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com

DECRETO Nº 051, de 15 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre as Novas Medidas de Enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus COVID-19 no âmbito do Município de Óbidos – Pará e dá outras providências”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, através de seu **Prefeito Constitucional JAIME BARBOSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições e competências previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de Óbidos editou, no último dia 07 de janeiro de 2021, o Decreto Municipal nº 024/2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito do Município de Óbidos, à pandemia do corona vírus – (COVID-19) nesse início do ano de 2021;

CONSIDERANDO que após a edição do decreto Municipal nº 024 /2021, houve necessidade de ajustes realizados através do Decreto 042 de 13 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO ainda, o que ficou acordado entre o Prefeito Municipal e a sociedade civil na reunião ocorrida em 14.01.2021 na Casa de Cultura de Óbidos/PA;

CONSIDERANDO finalmente a deliberação do Comitê Gestão de Crise em reunião realizada no dia 14 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - As missas e cultos religiosos poderão ser realizados, com capacidade máxima de **30%** trinta por cento) da lotação dos espaços, respeitando-se o distanciamento de 1(um) metro entre os frequentadores.

§1º - Nesses eventos será obrigatório:

- a) a existência de voluntários ou colaboradores, fiscalizando as pessoas que adentrarem a igreja, com aferição de temperatura e controle para respeitar a capacidade do local e não ultrapassar o número máximo estabelecido no caput do art. 1º;
- b) uso obrigatório de máscaras;
- c) a disponibilização de higienização álcool 70% (gel ou líquido) a todos os frequentadores e/ou disponibilização de pia com água e sabão para assepsia das mãos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com

§2º – Fica proibido nesses eventos:

- a) pessoas do grupo de risco;
- b) pessoas com sintomas de gripe ou COVID-19;

Art. 2º- Determinar que as agencias e/ou posto de serviço (atendimento) do Banco do Brasil, Banco da Amazônia, Banco do Estado do Pará, Bradesco, instaladas no Município de Óbidos, que limite o atendimento nos caixas a 50% de capacidade de atendimento presencial, bem como, no serviço de auto atendimento (caixa eletrônico), devendo reforçar as medidas de higienização de superfície, disponibilizar álcool 70% (líquido ou gel) para todos os clientes, adotar controle de entrada de pessoas em suas dependências interna obedecendo o limite de atendimento estipulado neste decreto.

Parágrafo Primeiro: Determinar que o Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN, proceda à interdição das vias públicas, onde estão localizadas as instituições bancárias indicadas no art. 2º deste Decreto, no horário de 08hs às 14hs, da forma que melhor atenda a demanda.

Parágrafo Segundo: Determinar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social faça a instalação nas proximidades dos endereços das instituições as agencias bancárias de tendas com cadeiras para acomodação das pessoas que aguardam atendimento nas agências bancárias, obedecendo ao distanciamento obrigatório e as normas de higienização determinadas pela OMS.

Parágrafo Terceiro: As instituições referidas no *caput* do art. 2º deverão disponibilizar pessoal para organizar a espera, distribuindo senhas, cuidando para não aglomerar, não tumultuar, sempre fiscalizando a higienização das pessoas e do local.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, mantendo-se o que couberem as disposições no Decreto nº. 042/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, Estado do Pará, 15 de janeiro de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal